



CONTRATO N  039/2022

REFERENTE: PREG O ELETR NICO N  039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  099/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  (PI) E A EMPRESA MAYCON RICELLY DONATO BARROS - ME (CENTERFRIO) TENDO POR OBJETO “AQUISI O DE 20 (VINTE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 E 22.000 BTUS, 220 VOLTS, SEM INSTALA O INCLUSA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”.

Aos dezenove dias do m s de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n  41.522.137/0001-93, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n  41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, n  426, Centro, Santana do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Maria Jos  de Sousa Moura, brasileira, portadora do CPF sob n  411.587.843-68, no uso da compet ncia que lhe foi atribu da regimentalmente, e, em seq ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MAYCON RICELLY DONATO BARROS - ME (CENTERFRIO)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.  18.936.577/0001-75 e Inscri o Estadual n.  19.627.314-5, estabelecida na cidade de Picos - PI,   Av. An sio da Luz, N  720, bairro Ipueiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Titular o Sr. Maycon Ricelly Donato Barros, inscrito no CPF n  061.274.784-05, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISI O DE 20 (VINTE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 E 22.000 BTUS, 220 VOLTS, SEM INSTALA O INCLUSA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”**, tendo em vista a homologa o, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, do **Preg o Eletr nico n  039/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n  099/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PRE O GLOBAL, ADJUDICA O POR ITEM** regendo-se a contrata o pelo fixado nas cl usulas seguintes:



MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
84368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.12.19 13:50:10 -03'00'

EM BRANCO



CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISI O DE 20 (VINTE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 E 22.000 BTUS, 220 VOLTS, SEM INSTALA O INCLUSA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".

PAR GRAFO  NICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcri o, o Edital e a Proposta de Pre os da **CONTRATADA**.

CL USULA SEGUNDA - DA LICITA O

2.1 O fornecimento dos materiais, ora contratados, foi objeto de licita o, de acordo com o disposto no Capitulo II da Lei n.  8.666/93, sob a modalidade Preg o Eletr nico.

CL USULA TERCEIRA - DA VINCULA O

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Preg o Eletr nico n.  039/2022**, bem como   proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n.  099/2022** e s o partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcri o.

CL USULA QUARTA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar   **CONTRATADA** todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes da presente licita o.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais objeto desta licita o.

4.3. Comunicar   **CONTRATADA** toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento   **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

5.1. Correr  por conta da **CONTRATADA** qualquer preju zo causado aos materiais em decorr ncia do transporte;



MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:4115
8784368

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368 2
Dados: 2022.12.19
13:50:41 -03'00'

EM BRANCO



5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, VOLTAGEM, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE GARANTIA;**

5.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro etc.;

5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, em acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.



MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:411587
84368

Assinado de forma
digital por MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158784368 3
Dados: 2022.12.19
13:51:08 -03'00'

EM BRANCO



5.12. Correr o por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenci rios, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n  8.666/93 com suas altera es.

5.13. N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem pr via e expressa anu ncia da **CONTRATANTE**;

5.14. Assumir inteira responsabilidade pela execu o do contrato e efetu -los de acordo com as especifica es constantes da proposta e/ou instru es do contrato;

5.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, atrav s da fiscaliza o do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados   Administra o e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o  nus decorrente, independentemente da fiscaliza o exercida pela **CONTRATANTE**;

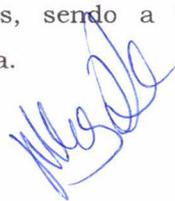
5.18. Arcar com eventuais preju zos causados   **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execu o do contrato.

5.19. Indicar   **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunica es ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei n  8.666/93;

5.20. Em nenhuma hip tese veicular publicidade ou qualquer outra informa o   cerca das atividades objeto do contrato, sem pr via autoriza o da **CONTRATANTE**;

5.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual dever  constar a indica o, a quantidade e os pre os unit rio e total de venda a Administra o;

5.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a  nica respons vel por preju zos decorrentes de infra es a que houver dado causa.



MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
58784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 4
Dados: 2022.12.19 13:51:25 -03'00'

EM BRANCO



5.23. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8°, II do Decreto nº 3.555/00.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.1036.0000 12.361.0016.1039.0000 12.361.0016.1040.0000 12.361.0016.1068.0000	44.90.52
540 - Fundeb - Impostos 541 - Fundeb - Complementação da	FUNDEB	12.361.0017.1047.0000 12.361.0017.1049.0000	44.90.52



MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2022.12.19 13:51:59 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
 www.santanadopiaui.pi.gov.br



União - VAAF			
542 - Fundeb - Complementação da União - VAAT			

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os materiais efetivamente entregues, o valor de total de **R\$51.944,92 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** até 31/12/2022, conforme valores unitários da proposta final homologada da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

ITENS	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - 220 VOLTS Característica dos aparelhos: Condicionadores de Ar de 18.000 BTUS, sem instalação inclusa. Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Linha: Branca ou outra cor diversa; filtro de ar: antibacteriano; Vazão de Ar: No mínimo 750 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V Monofásico; Ciclo mínimo frio; Classificação Inmetro entre: "A a "D", e Prazo de garantia no mínima de 12 meses. MARCA TCL	UND	12	R\$ 2.334,51	R\$ 28.014,12
2	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS - 220 VOLTS Característica dos aparelhos: Condicionadores de Ar de 22.000 BTUS, sem instalação inclusa. Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Linha: Branca ou outra cor diversa; Filtro de Ar: antibacteriano; Vazão de Ar: No mínimo 1000 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V Monofásico; Ciclo mínimo frio; Classificação Inmetro entre: "A a "D", e Prazo de garantia no mínima de 12 meses. MARCA TCL	UND	8	R\$ 2.991,35	R\$ 23.930,80
TOTAL.....				R\$ 51.944,92	

MARIA JOSE DE SOUSA
 MOURA:41158784368
 84368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
 MOURA:41158784368
 Dados: 2022.12.19 13:52:24 -03'00'

EM BRANCO



9.2 ESCOLAS QUE IR O RECEBER OS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR:

- **ESCOLA FERREIRA SANTOS BRITO;**
- **ESCOLA SEVERO MARIA EUL LIO;**
- **ESCOLA ANTONIO MARIANO;**
- **ESCOLA ARMINIO MONTEIRO DE MOURA;**
- **ESCOLA PROF. PASCOAL BORGES LEAL**

CL USULA D CIMA - DO EQU LBRIO ECON MICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposi o dos pre os dos itens objeto do contrato reger-se- o de forma a manter o equil brio econ mico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o pre o dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na  poca da licita o.

PAR GRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro ser  solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisi o dos materiais junto ao fornecedor, que ser  analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PAR GRAFO SEGUNDO - N o ser o considerados pedidos de reequil brio de pre os relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda n o tenham sido quitadas.

PAR GRAFO TERCEIRO - O pre o cobrado n o poder , em hip tese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao p blico em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ser  efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transfer ncia online   firma contratada.

PAR GRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser  feito 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, al nea 'a', da Lei 8.666/93



MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158
784368

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.12.19
13:52:43 -03'00'



PAR GRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, n o haver , dentro deste prazo, isto  , da apresenta o da cobran a   data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualiza o do valor devido.

PAR GRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA FISCALIZA O

12.1 A execu o do presente Contrato ser  fiscalizada pela servidora Sra. **MARIA LA S PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o N  013.248.993-79.

PAR GRAFO  NICO – O servidor referido anotar , em registro, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poder  aplicar   **CONTRATADA**, garantida a pr via defesa e segundo a extens o da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.  8.666/93.

PAR GRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplica o de multas, o **CONTRATANTE** observar  o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cl usula contratual ou do Preg o, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

PAR GRAFO SEGUNDO – As multas poder o deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de for a maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PAR GRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas ser o descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368 8
Dados: 2022.12.19 13:53:03 -03'00'

EM BRANCO



CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCIS O

14.1 O presente contrato ser  rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.  8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PAR GRAFO  NICO - Em caso de rescis o administrativa decorrente da inexecu o total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** n o ter  direito a esp cie alguma de indeniza o, sujeitando-se  s consequ ncias contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administra o, assegurada a ampla defesa.

CL USULA D CIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplica o da Lei n.  8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA PUBLICA O

16.1 O extrato do presente Contrato ser  publicado no Di rio Oficial, no prazo previsto no par grafo  nico do art. 61 da Lei n.  8.666/93.

CL USULA D CIMA S TIMA- DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por interm dio de Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ser o decididos pela Administra o Contratante, aplicando-se o que disp e a Lei n  8.666/93, suas altera es e demais preceitos de direito p blico, e, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer quest es oriunda do presente instrumento contratual   o da cidade de Santana do Piauí - PI.



MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158
784368

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368 9
Dados: 2022.12.19
13:53:23 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 19 de dezembro de 2022

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41 158784368

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.12.19 13:53:45
-03'00'

CONTRATANTE:

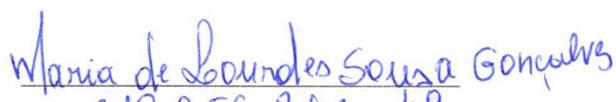
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Maria Jose de Sousa Moura
Prefeita Municipal

CONTRATADA:


MAYCON RICELLY DONATO BARROS - ME (CENTERFRIO)
Maycon Ricelly Donato Barros
Titular

TESTEMUNHAS:


CPF: 032.966.823-41
RG: 2.829.072


CPF: 319.956.243-49
RG: 917.969